



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Miraselva

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

CONTRATO Nº 070/2018

*Convênio, que entre si fazem a Prefeitura do Município de Miraselva, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - Cismepar**, com vistas ao repasse de recursos financeiros para aquisição de insumos odontológicos para o ano de 2019.*

O MUNICÍPIO DE MIRASELVA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 75.845.529/0001-05, com sede administrativa na Rua São Paulo, 10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Celso Rubens Vicente Antiveri**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA-CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº. 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº. 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONSÓRCIO**, através de seus representantes legais, firmam o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Miraselva

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição mediante processo licitatório de insumos odontológicos a serem repassados ao Centro de Especialidades Odontológicas da cidade de Cambé/PR para o atendimento de paciente desse Município, nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia e pacientes especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O atendimento aos pacientes será realizado no Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Cambé, localizado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1000 – Golden Park.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A Contratante transferirá recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, mensalmente a contratada, cujo valor correspondente a sua cota de contribuição previamente estabelecida será para um número de procedimentos mensal acordado com o Centro de Especialidades Odontológicas de Cambé;

II – Encaminhar os pacientes para atendimento odontológico de acordo com as vagas previamente estabelecidas com o referido Centro de Especialidades Odontológicas;

III – Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio.

O CONSÓRCIO compromete-se a:

I – Receber os recursos financeiros;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Miraselva

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

II – Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto que trata este contrato, observando sempre critérios de qualidade e custo;

III – Aplicar os recursos recebidos deste Município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

IV – Adquirir e repassar quando solicitados ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Cambé insumos odontológicos de acordo com a listagem solicitada mediante aquisição via processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de total de R\$ **12.000,00** (doze mil reais) que serão transferidos a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ **1.000,00** (mil reais) até o dia 20 de cada mês, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Depto. de Obras, Viação e Serviços Públicos

002 – Divisão de Serviços Públicos

10.301.0004.2026 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso da não transferência do recurso no prazo estipulado no "caput", a contratada informará imediatamente o município de Cambé a Coordenação do centro de Especialidades Odontológicas, para a suspensão dos atendimentos aos pacientes do Município.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Miraselva

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

E por estarem de acordo, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, as quais lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva, 18 de Dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA

SILVIO ANTONIO DAMACENO
PRESIDENTE DO CISMEPAR

Testemunhas:

1 -

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
CPF nº PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
CPF 040 011 599-96

2-

Nome: JOÃO PAULO B. DE ALBUQUERQUE
Chefe da Divisão de Materiais e Compras
CPF nº CPF 057.951.869-88
Decreto 008/2017

Nilson Murari
Gestor de Contratos
CPF: 362.824.489-72
CISMEPAR